

3.º

**Divisão de Administração de Recursos (DAR)**

À DAR compete, designadamente:

- a) Elaborar o projeto de orçamento da IGDN;
- b) Gerir e controlar o orçamento da IGDN, propondo as alterações necessárias;
- c) Preparar e apresentar os elementos necessários à elaboração e organização da conta anual de gerência da IGDN e de relatórios de execução orçamental;
- d) Prestar a informação financeira e patrimonial requerida superiormente e pelos diversos parceiros institucionais da IGDN;
- e) Assegurar a gestão de bens, aprovisionamento e aquisição de serviços;
- f) Instruir os processos administrativos relacionados com a gestão dos recursos patrimoniais;
- g) Garantir a instrução dos processos relacionados com a logística necessária à atividade da IGDN;
- h) Prestar apoio administrativo e logístico às equipas de auditoria;
- i) Instruir os processos administrativos relacionados com a gestão dos recursos humanos, nomeadamente o mapa de pessoal e o balanço social, e prestar outra informação sobre recursos humanos requerida superiormente e pelos diversos parceiros institucionais da IGDN;
- j) Assegurar a instrução dos procedimentos administrativos relativos ao SIADAP 2 e 3;
- k) Executar os procedimentos administrativos relativos ao processo de gestão da formação profissional da IGDN;
- l) Gerir o expediente e o arquivo geral da IGDN;
- m) Elaborar os procedimentos necessários à manutenção da segurança, confidencialidade e integridade do sistema de informação da IGDN;
- n) Colaborar com a DPOAR na elaboração de estudos e no desenvolvimento de planos de conceção e de implementação das soluções informáticas mais adequadas;
- o) Apoiar todos os utilizadores da rede informática, assegurando que os mesmos utilizam corretamente os recursos postos à sua disposição.

4.º

**Equipa Multidisciplinar de Auditoria 1 (EMA1) e Equipa Multidisciplinar de Auditoria 2 (EMA2)**

Às EMA1 e EMA2 compete, designadamente:

- a) Realizar auditorias e inspeções no âmbito do MDN, e no quadro das responsabilidades cometidas ao SCI pela Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), numa perspetiva pedagógica, preventiva e proativa, através da identificação, análise e avaliação integrada dos riscos existentes nos processos auditados, contribuindo para a sua prevenção e para a melhoria contínua dos processos e do desempenho das entidades auditadas;
- b) Realizar inquéritos, sindicâncias, peritagens ou outras ações que lhe sejam atribuídas superiormente;
- c) Elaborar os relatórios de auditoria, tendo por base os procedimentos previstos no Manual de Auditoria e Inspeção da IGDN;
- d) Colaborar com a DPOAR na identificação e sistematização das boas práticas resultantes das auditorias realizadas;
- e) Apreciar as reclamações, denúncias ou queixas apresentadas por eventuais violações da legalidade;
- f) Assegurar a prestação da informação sobre a atividade inspetiva da IGDN requerida pelo Tribunal de Contas e demais parceiros institucionais.

207411138

**MARINHA****Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Portaria n.º 822/2013**

1 — O Despacho n.º 26/2012, de 12 de abril, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado na Ordem da Armada, 1.ª série, n.º 18, de 2 de maio, aprovou o regulamento do prémio “Vasco da Gama”, o qual se destina a galardoar anualmente, no âmbito da Escola Naval, o elemento do Corpo Docente que, no final de cada ano letivo, tenha desenvolvido, quer no âmbito das suas atividades académicas quer nas de investigação científica, um trabalho considerado como relevante e de elevado mérito.

2 — O júri, nomeado nos termos do regulamento do prémio “Vasco da Gama” aprovado pelo despacho supramencionado, deliberou propor a atribuição do prémio “Vasco da Gama” ao 26087 capitão-de-fragata Carlos Alberto José Isabel, conforme ata de 4 de novembro de 2013.

3 — Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 49 052, de 11 de junho de 1969, que estatui a Medalha “Vasco da Gama”, e em conformidade com a decisão do júri da Escola Naval, concedo a Medalha “Vasco da Gama” ao 26087 capitão-de-fragata Carlos Alberto José Isabel.

14 de novembro de 2013. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

207408855

**Superintendência dos Serviços do Pessoal****Despacho n.º 15391/2013**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), e de harmonia com a alínea c) do n.º 1 do artigo 296.º e alínea c) do artigo 304.º ambos do mesmo estatuto, ingressar na categoria de praças, no posto de primeiro-grumete da classe de fuzileiros em Regime de Contrato, os seguintes segundos-grumetes recrutados graduados em segundos-grumetes:

9801113 Rui Ferreira Maia de Sousa  
 9800513 Ruben Alexandre Rodrigues Amador  
 9800213 Marco Rafael Viegas Marquês Franco  
 9801413 Duarte Fernando Centeio Ratinho Mendes  
 9802613 João Paulo Santos Rocha  
 9803013 Marco André Ferreira da Silva  
 9801513 Hélder Filipe Beito de Sá  
 9800713 Diogo Alexandre Henriques de Azevedo  
 9802913 Ricardo Filipe Rocha Carmona  
 9802113 Diogo Barão Costa  
 9801213 Luís Filipe Lousada da Silva  
 9800813 Telmo Miguel Batista Pereira  
 9803113 Carlos Miguel Serafim Lopes  
 9802813 Rui Miguel da Quinta Serol  
 9801913 Rúdi Mauro da Silva Gomes  
 9800413 Renato Miguel Quitalo Noronha  
 9816210 Pedro Miguel Raposo Guerreiro  
 9802513 Luís Miguel Cruz Cardador  
 9800313 Diogo Filipe Castanheira Henriques  
 9801713 João Marcelo Paiva Sousa  
 9802013 Tiago Filipe da Silva Pereira Coelho  
 9801813 Sandro Filipe Magalhães Passos  
 9800613 Miguel Ângelo Caldeira Monteiro  
 9800913 Miguel Ângelo Agostinho Moreira

que concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Praças fuzileiros, em 05 de novembro de 2013, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR, cessando a graduação em segundo-grumete nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 70.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez ingressados deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe tal como vão ordenados.

19 de novembro de 2013. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

207410855

**EXÉRCITO****Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército****Despacho n.º 15392/2013**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 12317/2013, de 11 de setembro de 2013, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro, subdelego no Comandante da Escola Prática de Artilharia, COR ART NIM 16456483, Carlos Manuel Cordeiro Rodrigues, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.